

CONDIÇÕES GERAIS DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Se houver tratamento de dados pessoais, as Partes concordam em seguir as legislações específicas sobre proteção de dados, como a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet, seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (“LGPD”).

1.1. Este instrumento deve ser interpretado em conjunto com a Política de Privacidade da Nitterra, disponível em: <https://institucional.ngkntk.com.br/politica-de-privacidade>. Em caso de divergência entre as disposições de caráter geral da Política de Privacidade e as obrigações específicas aqui pactuadas, prevalecerão as condições estabelecidas nestas Condições Gerais, por tratar-se de norma específica entre as Partes.

2. Para compartilhar dados pessoais com a Nitterra, para os fins destas Condições Gerais, e desde que o ato seja acordado entre as Partes, o Parceiro de Negócios deve, primeiro, obter autorização específica do titular do dado, ou garantir que possui base legal para promover este compartilhamento, de acordo com a Lei.

2.1. O Parceiro de Negócios se obriga a comunicar a Nitterra imediatamente caso qualquer autorização seja revogada, ou caso a base legal que a sustenta deixe de ser válida, bem como sempre que qualquer dado que tenha sido compartilhado precise ser retificado, ou deixar de ser tratado pela Nitterra, em nome do Parceiro de Negócios.

3. A Parte Controladora é responsável por ter um canal de comunicação com os titulares e informar os titulares de dados sobre os seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados, na forma prevista pela Lei.

4. O Parceiro de Negócios, caso atue na execução do objeto contratado como operador de dados controlados pela Nitterra, deverá tratar os Dados Pessoais exclusivamente conforme instruções da Nitterra (Controladora).

4.1. O Parceiro de Negócios não deverá atender nenhuma instrução recebida diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pela Parte Controladora e/ou pela legislação aplicável.

4.2. Caso o Parceiro de Negócios receba qualquer solicitação direta do titular do dado, com relação aos dados controlados pela Nitterra, deverá comunicar tal fato à Nitterra.

4.3. As atividades de tratamento dos Dados Pessoais controlados pela Nitterra, se houver, serão realizadas pelo Parceiro de Negócios apenas durante o relacionamento estabelecido entre as Partes, podendo a Nitterra solicitar, em notificação expressa nesse sentido, que o Parceiro de Negócios interrompa o tratamento de dados pessoais de um ou mais titulares de dados, hipótese em que o Parceiro de Negócios deverá interromper atividades de tratamento com relação aos dados referidos, podendo, tão somente, manter o armazenamento destes para cumprimento de um dever legal ou regulatório aplicável. Além disso, o Parceiro de Negócios, atuando como Operadora de Dados controlados pela Nitterra, fornecerá cooperação e assistência razoáveis conforme solicitado pela Nitterra, para que esta possa responder a solicitações dos titulares de dados.

4.4. O Parceiro de Negócios se obriga a devolver todos os Dados Pessoais controlados pela Nitterra, incluindo aqueles referentes à parte tecnológica, sem quaisquer custos à Nitterra. Esses dados deverão ser devolvidos em um formato utilizável, conforme orientações fornecidas pela Nitterra, de modo a possibilitar a recuperação total da informação. A devolução deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Os dados devem ser devolvidos em formato utilizável, de uso comum e legível por máquina, garantindo que sejam completos, precisos e atualizados no momento da devolução;
- b) O Parceiro de Negócios deve devolver os dados em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação expressa da Nitterra ou no término da relação estabelecida entre as partes, o que ocorrer primeiro.
- c) A transferência dos dados deve ser realizada de forma segura, utilizando protocolos de criptografia e outras medidas de segurança adequadas para proteger a confidencialidade e a integridade dos dados durante a transferência;
- d) O Parceiro de Negócios deve fornecer à Nitterra uma confirmação escrita de que todos os dados pessoais foram devolvidos conforme solicitado e que não mantém nenhuma cópia desses dados, exceto aquelas necessárias para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias;
- e) Qualquer dado pessoal que, por obrigação legal ou regulatória, não possa ser devolvido ou deva ser mantido, deverá ser devidamente identificado e mantido sob medidas de segurança adequadas até a sua destruição, que deverá ocorrer assim que a obrigação legal ou regulatória expirar. A destruição deve ser documentada e uma declaração de destruição deve ser fornecida à Nitterra;
- f) O Parceiro de Negócios deverá cooperar com a Nitterra após a devolução dos dados para resolver quaisquer problemas de recuperação ou integridade dos dados devolvidos e fornecer assistência técnica conforme necessário;
- g) A Nitterra se reserva o direito de realizar auditorias, diretamente ou por terceiros por ela designados, para verificar a conformidade do Parceiro de Negócios com os requisitos de proteção de dados e segurança da informação previstos nesta cláusula e na legislação aplicável, sem prejuízo do direito de auditoria geral estabelecido na Cláusula 18 destas Condições Gerais.

5. O Parceiro de Negócios garante que seus colaboradores e/ou empregados sejam legalmente obrigados a proteger e manter o sigilo e confidencialidade de quaisquer dados pessoais que eles tenham acesso ou tratem em razão das atividades desenvolvidas.

6. Caso o Parceiro de Negócios necessite subcontratar parte dos serviços, nos quais esteja envolvido o tratamento de dados pessoais, deverá obter autorização prévia e por escrito mediante comunicação à Nitterra sobre tal necessidade, indicando os tratamentos que pretende subcontratar e identificando de forma clara e inequívoca a empresa subcontratada e os seus dados de contato.

7. Caso o Parceiro de Negócios tenha que realizar transferência internacional de dados pessoais para a execução dos serviços contratados, além de notificar previamente e expressamente a Nitterra, o Parceiro de Negócios deverá:

- a) garantir que os dados pessoais transferidos continuarão a ser protegidos nos termos da LGPD;

- b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para prevenir qualquer acesso não autorizado, vazamento, alteração ou uso indevido dos dados pessoais transferidos;
- c) permitir que a Nitterra audite ou solicite comprovação do cumprimento das exigências desta cláusula, sempre que necessário;
- d) assinar aditivo contendo as cláusulas-padrão contratuais de transferência internacional de dados pessoais previstas na Resolução nº 19 da ANPD, caso haja transferência internacional direta entre o Parceiro de Negócios e terceiro localizado em outro país;
- e) informar previamente à Nitterra qualquer transferência internacional de dados pessoais realizada diretamente pelo Parceiro de Negócios a terceiro localizado fora do país, quando tais dados estiverem relacionados à execução dos serviços contratados com a Nitterra;
- f) assumir a responsabilidade por qualquer tratamento inadequado advindo da transferência internacional realizada, isentando a Nitterra de qualquer responsabilidade nesse sentido, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

8. O Parceiro de Negócios garante que os terceiros contratados por ele cumpram as leis relacionadas ao tratamento de dados pessoais. Eles devem seguir as instruções do Parceiro de Negócios e tratar os dados pessoais apenas para cumprir os contratos estabelecidos com ele.

9. O Parceiro de Negócios reconhece que será solidariamente responsável com os terceiros por ela contratados por quaisquer danos causados à Nitterra, a um titular de dados, autoridade nacional ou terceiro interessado, devido à violação das leis.

10. Durante o relacionamento estabelecido, cada Parte concorda em:

- a) estabelecer e seguir políticas de privacidade e segurança da informação, que incluam diretrizes de boas práticas e governança abrangendo aspectos como organização, procedimentos operacionais, normas de segurança, padrões técnicos, obrigações para os envolvidos no tratamento, ações educativas e mecanismos de supervisão e mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
- b) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança de dados por si controlados e que possa oferecer risco ou dano relevante aos titulares;
- d) atender aos princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, conforme definido na lei;
- e) garantir que as atividades de tratamentos de dados por si realizadas estejam enquadradas em uma das situações permitidas em lei;
- f) não reter ou utilizar dados pessoais por mais tempo do que o necessário para o cumprimento das finalidades legítimas para as quais o tratamento foi autorizado;

- g) não vender, ceder a terceiros, ou de qualquer forma utilizar dados pessoais, sem autorização do titular, ou de forma contrária à lei;
- h) facilitar e colaborar com o exercício dos direitos legais dos titulares, na forma da lei;
- i) manter registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse;
- j) sempre que solicitado pela autoridade competente, realizar avaliações e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referentes às suas operações de tratamento de dados, observados os segredos comerciais e industriais. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, garantias e mecanismos de redução de risco adotados;
- k) restringir o acesso aos dados pessoais apenas às pessoas que necessitem deles para cumprir a finalidade informada ao titular, e no limite necessário ao tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, em seu nome, tenham, ou possam ter, acesso aos dados pessoais respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança de tais dados.

11. Caso a relação estabelecida entre as Partes envolva atividades de tratamento de dados pessoais, uma Parte se compromete a notificar a outra, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso identifique ou suspeite de um Incidente de Segurança relacionado às atividades de tratamento de dados pessoais que possa causar risco ou dano relevante à outra Parte ou aos titulares dos dados.

- a) A Parte notificante deverá fornecer detalhes do Incidente, incluindo a descrição dos dados pessoais afetados, informações sobre os titulares envolvidos, medidas técnicas e de segurança utilizadas, riscos associados ao incidente, motivos da demora na comunicação (se houver) e medidas adotadas ou a serem adotadas para reverter ou reduzir os efeitos do incidente.
- b) As Partes deverão colaborar de boa-fé para determinar responsabilidades quanto às comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, conforme a legislação aplicável, e para remediar as causas do Incidente de Segurança, preservando a segurança dos dados e do tratamento.
- c) Em caso de Incidente de Segurança causado por ato ou omissão do Parceiro de Negócios, este arcará com todos os custos razoáveis e comprovados incorridos pela Niterra para remediar o incidente, incluindo, mas não se limitando a, custos de investigação forense, notificação aos titulares e autoridades e fornecimento de serviços de mitigação aos titulares, sem prejuízo das demais indenizações por perdas e danos.

Cada Parte reconhece que será integral e exclusivamente responsável pelas atividades de tratamento de dados que realizar, incluindo aquelas executadas por seus funcionários, subcontratados, representantes e colaboradores agindo em seu nome.

12. Essa responsabilidade se estende à outra Parte, aos titulares dos dados, às autoridades regulatórias e fiscais aplicáveis, e a quaisquer terceiros interessados, salvo nos casos previstos legalmente de isenção de responsabilidade, especialmente no que diz respeito às atividades realizadas pelo Operador.

13. Se uma Parte for questionada administrativa ou judicialmente sobre a legalidade e legitimidade de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais realizada sob a responsabilidade da outra Parte, esta última deverá:

- a) Identificar-se como exclusivamente responsável pela atividade de tratamento questionada.
- b) Tomar toda e qualquer medida ao seu alcance para excluir a parte não responsável pelo tratamento questionado.

14. Caso não seja possível excluir a parte não responsável pelo tratamento questionado, a Parte responsável garantirá àquela apoio e informações para que esta possa conduzir sua reposta e defesa na demanda, enquanto for parte, e enquanto esta estiver em andamento, para garantir seus interesses.

15. A participação de uma Parte no processo/procedimento tratado na cláusula acima, em nada alterará a responsabilidade exclusiva da Parte que, efetivamente, era responsável pela atividade de tratamento de dados questionada, sendo esta última, mesmo em caso de condenação da parte não responsável pelo tratamento questionado, exclusivamente responsável por arcar com quaisquer perdas, penalidades, decisões, custos, multas, e indenizar e reparar, quando necessário, e na forma prevista em lei, todos os danos (sejam eles patrimonial, moral, individual ou coletivo), perdas, restrições, consequências e prejuízos por si causados, tenham sido eles sofridos:

- a) pela Parte que não realizou o tratamento de dados questionado, seus respectivos diretores, administradores, funcionários, contratados, representantes e agentes de qualquer natureza;
- b) pelo titular do dado; ou quaisquer terceiros.

Informação de Registro Público:

Este documento reflete a íntegra das Condições Gerais de Tratamento de Dados Pessoais e Segurança da Informação da Niterra do Brasil Ltda., parte integrante do conjunto documental devidamente registrado para fins de publicidade e eficácia perante terceiros no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, sob o nº de registro 95514 (Livro B), em 27/02/2026 (Protocolo nº 79145 de 19/02/2026).

A autenticidade deste registro pode ser verificada no portal do Selo Digital do TJSP (<https://selodigital.tjsp.jus.br>) utilizando o selo: 1115674TISE000697693SE26A.
